

✓ **OUVIDORIA ONLINE:** Disponível em www.humanizaredes.gov.br/ouvidoria-online para registro de denúncia, a qual também será recebida pela mesma central de atendimento do Disque 100.

Se quiser acompanhar a denúncia, basta ligar para o Disque 100 e fornecer os dados da denúncia.

“Mesmo quando tudo parece desabar, cabe a mim decidir entre rir ou chorar, ir ou ficar, desistir ou lutar, porque descobri, no caminho incerto da vida, que o mais importante é o decidir.”

(Cora Coralina)



HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE
Alameda Doutor Aldo Lupo, 1260 - Vila Cerqueira
CEP: 14820-450 - Américo Brasiliense - SP
Tel.:(16) 3393-7800



Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa

COMO É DEFINIDA A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA?

A violência pode assumir várias formas e ocorrer em diversas situações, podendo esta ser considerada como **visíveis** ou **invisíveis**: as visíveis são as mortes e lesões; as invisíveis são aquelas que ocorrem sem machucar o corpo, mas provocam sofrimento, desesperança, depressão e medo. A maioria dessas últimas é incontável.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define assim a violência contra a pessoa idosa: São ações ou omissões cometidas uma vez ou muitas vezes, prejudicando a integridade física e emocional da pessoa idosa, impedindo o desempenho de seu papel social.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE VIOLÊNCIA?

FÍSICA: Refere-se ao uso da força física para obrigar os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte.

SEXUAL: Refere-se ao ato ou jogo sexual sem consentimento da pessoa idosa, que visa obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.

PSICOLÓGICA: Corresponde a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social.



NEGLIGENCIA/ABANDONO: É uma das formas de violência mais presente no país. É a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social de uma pessoa. O abandono é uma forma extrema de negligência.

AUTO-NEGLIGÊNCIA: Diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesma.

INSTITUCIONAL: São práticas exercidas por instituições públicas e privadas, principalmente nas instituições de prestação de serviços de saúde, assistência e previdência.

São exemplos de violações:

- ✓ Peregrinação por diversos serviços até receber atendimento;
- ✓ Falta de escuta;
- ✓ Rispidez, falta de atenção e/ou negligência;
- ✓ Maus tratos dos profissionais para com os usuários, motivados por discriminação, e desqualificação do saber prático, da experiência de vidas diante do saber científico;
- ✓ Proibição ou obrigatoriedade de acompanhantes ou visitas com horários rígidos e restritos.

FINANCEIRA/ECONÔMICA: Consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais.



COMO E ONDE DENUNCIAR?

Os casos ou suspeitas de violência contra a pessoa idosa devem ser denunciados. As denúncias podem ser realizadas através:

✓ **DISQUE DIREITOS HUMANOS – LIGUE 100:** é um canal de denúncias sigiloso, possui funcionamento 24 horas em todos os dias da semana.

As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel (celular).

Após o registro a denúncia será analisada e encaminhada aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos.



✓ **APLICATIVO PROTEJA BRASIL:** é um aplicativo gratuito para celular, no qual a denúncia pode ser registrada através do preenchimento de um formulário simples, que será recebido pela mesma central de atendimento do Disque 100.